## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

ĭXIEducação, Cultura, Turismo e Esportes

l⊡Saude e Assistência Social ⊡Deresa dos Direitos Humanos, Cidadania,

f**X**iLegisia¢

Segurança Pública e Direitos da Mulher Elindustria, Comércio Exterior, Empresas de Ciência.

Tecnologia, inovação e Empreendedorismo
(X) vereadores Procyradoria Jurídica
Data: 10 / 122

PROJETO DE LEI Nº /2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e especial

Pindamonhangaba

Protocolo Geral nº 7703/2022

Data: 11/10/2022 Horário: 09:58

LEG - PLO 177/2022

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar e especial no valor de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), para adequações necessárias no exercício, a saber:

09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.40	Departamento de Ação Educativa e Desenvolvimento Pedagógico		
2034	Manutenção do Ambiente Escolar de Educação Infantil - Creche		
12 365	0010.01 3.3.90.30 – Material de Consumo (437)	R\$	1.000.000,00
2035	Manutenção do Ambiente Escolar de Educação Infantil - Pré Escolar		
12 365	0010.01 3.3.90.30 – Material de Consumo (440)	R\$	1.000.000,00
12 365	0010.95 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serv. para Distr. Gratuita	R\$	350.000,00
2080	Manutenção do Ambiente Escolar de Educação Fundamental /QSE		
12 361	0010.95 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serv. para Distr. Gratuita	R\$	350.000,00

**Art. 2º** O crédito adicional suplementar e especial aberto pelo art. 1º terá como cobertura a ANULAÇÃO das seguintes dotações:

09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.40 Departamento de Ação Educativa e Desenvolvimento Pedagógico		
1009 Ampliação de Vagas para Crianças de 0 a 03 Anos		
12 365 0011.01 4.4.90.51 – Obras e Instalações (446)	R\$	2.000.000,00
1022 Prédios Escolares e Áreas de Lazer		
12 361 0011.95 4.4.90.51 – Obras e Instalações (923)	R\$	700.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, de outubro de 2022.

Dr. Isael Domingues

Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

## **MENSAGEM Nº 71/2022**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e especial

Exmo. Sr.

DD. Presidente da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba/SP

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o respeitosamente, encaminho a Vossa Excelência, em cumprimento ao disposto no art. 42 da Lei Federal nº 4.320/1964, para apreciação e votação por parte dos membros dessa Egrégia Casa, projeto de lei que versa sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar.

Visa o projeto de lei a abertura de crédito adicional suplementar e especial no valor de 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), na Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, necessária para remanejamento de valores entre fichas, visando possibilitar a complementação da aquisição de material escolar para o próximo exercício, motivado pelo aumento na demanda de matriculas na educação infantil para 2023.

Portanto Senhores Vereadores, é fundamental a aprovação do presente projeto e para isso, invocamos o art.44 da Lei Orgânica Municipal, para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

No ensejo, reiteramos a V. Exa. protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 10 de outubro de 2022.

Dr. Isael Domingues Prefeito Municipal